

21
A. MA
R. P.
F. J.
H. S.
M.

Clube, o que só poderá ser dispensado no caso de parcerias. _____

Artigo 2º

(Dos Fins Sociais)

_____ O Vitória Sport Clube tem como objectivo engrandecer e prestigiar o desporto português e representar Guimarães através das modalidades desportivas a que se dedicar, fomentando um relacionamento fraterno entre os seus associados e uma prática desportiva que alie um permanente aperfeiçoamento técnico a uma conduta social saudável, pautada por padrões da mais elevada exigência ética, para o que se propõe, designadamente: _____

_____ a) Representar os sócios e defender e promover a sua educação e saúde física, bem como a dos seus familiares, pela via da prática desportiva;

_____ b) Proporcionar aos sócios formas de recreio e cultura, fortificando laços de estreita solidariedade entre eles; _____

_____ c) Concorrer, no país ou no estrangeiro, a provas desportivas, profissionais e amadoras, de carácter oficial e particular; _____

_____ d) Colaborar com quaisquer outras entidades para o aperfeiçoamento da regulamentação legal desportiva; _____

_____ e) Estabelecer e manter relações culturais, desportivas e sociais de colaboração mútua e intercâmbio, com associações similares, no país e no estrangeiro; _____

_____ f) Fomentar e apoiar todas as iniciativas tomadas de conformidade com as leis vigentes que se constituam como veículos de projecção dos fins sociais; _____

_____ g) Constituir um centro de estudos e documentação sobre a

31
[Handwritten signatures and initials]

história e a vida do Clube inserido em Guimarães, promovendo e realizando conferências, colóquios, encontros, congressos ou acções similares; _____

_____ h) Defender, proteger e preservar o património do Clube. _____

_____ § Único- Sem prejuízo do estabelecido no corpo deste artigo, o Vitória Sport Clube poderá, de conformidade com a lei, exercer actividades de carácter económico ou lucrativo, por si ou em associação com terceiros, que visem a obtenção de proveitos que concorram para a realização daqueles fins específicos, designadamente através da estruturação de sociedades anónimas desportivas. _____

Artigo 3º

(Dos Símbolos do Clube)

_____ O Vitória Sport Clube adoptará como elementos identificadores os que a Assembleia Geral designar e desde já aqueles que são tradicionais:

_____ a) a bandeira, representada por um rectângulo com as cores preta e branca, sendo esta a do lado direito, contendo no centro o distintivo ou emblema do Clube; _____

_____ b) o distintivo ou emblema, a usar pelos sócios e atletas, com uma faixa preta em diagonal, em corpo branco a figura de D. Afonso Henriques, paradigma do Clube, em relevo na parte central, a palavra "Vitória" na parte superior esquerda, e as letras "SC", em forma decorativa na parte inferior direita; _____

_____ c) o equipamento desportivo terá como base as cores preta e branca com o emblema do Clube, apenas podendo diferir deste modelo por imposição legal e pelo tempo e modo por que tal imposição se faça, ou, transitoriamente, por decisão da Direcção, quando isso seja do interesse do

41
[Handwritten signatures and initials]

Clube. _____

**CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS**

**Artigo 4º
(Da Inscrição)**

_____ 1- Podem inscrever-se como sócios do Vitória Sport Clube quaisquer cidadãos ou pessoas colectivas que gozem de boa reputação e sejam admitidos pela Direcção. _____

_____ 2- Só se efectiva a admissão como sócio depois da inscrição pela Direcção nos termos dos artigos seguintes. _____

_____ 3- A data de inscrição é a do dia em que a Direcção aprovar o pedido. _____

Artigo 5º

(Do Formalismo do Requerimento de Inscrição)

_____ 1- A admissão será requerida pelo interessado à Direcção, sob proposta de qualquer sócio. _____

_____ 2- No boletim usado para o requerimento, de modelo normalizado a aprovar pela Direcção, o candidato indicará o seu nome completo e domicílio, bem como outros elementos que entenda serem relevantes. _____

_____ 3- O requerimento deve conter declaração de que o requerente se identifica com os princípios estabelecidos pelos Estatutos, será preenchido pelo candidato em duplicado, e instruído com fotocópia do bilhete de identidade e uma fotografia tipo passe. _____

_____ 4- Cada requerimento deve ser acompanhado da quantia

destinada ao pagamento da jóia, e das quotas dos dois primeiros meses, salvo quando, em períodos de excepção, a Direcção, nos termos dos Estatutos, estabeleça condições especiais de admissão. _____

Artigo 6º

(Do Processo de Admissão)

_____ A Direcção do Vitória Sport Clube, recebido e verificado o requerimento, procurará certificar-se de que não há obstáculos estatutários à admissão e, de seguida, admitirá o requerente, ordenando a sua inscrição e arquivando um dos boletins referidos, devolvendo o outro ao novo sócio com a certificação devida. _____

Artigo 7º

(Da Comprovação da Filiação)

_____ 1- O cartão de sócio passado pela Direcção e assinado pelo Presidente, constitui prova da inscrição. _____

_____ 2- Pela emissão do cartão de sócio, bem como pela passagem de qualquer segunda via, no caso de extravio daquele, a Direcção poderá cobrar uma quantia até ao equivalente à quotização de um mês. _____

_____ 3- Com vista a assegurar a actualização dos ficheiros, o cartão aludido nos números anteriores será renovado de cinco em cinco anos, altura em que será actualizada a numeração dos sócios. _____

Artigo 8º

(Dos Recursos)

_____ 1- Da decisão da Direcção que inscreva um sócio cabe recurso para o Conselho de Jurisdição, para o qual qualquer outro sócio tem legitimidade. _____

51
[Handwritten signatures and initials]

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including the number '61'.

_____ 2- Da decisão da Direcção que negue ou cancele a inscrição de qualquer sócio cabe recurso para o Conselho de Jurisdição, para o qual tem legitimidade unicamente o proponente, quanto ao indeferimento da inscrição, e unicamente o interessado, quanto ao cancelamento da inscrição.

_____ 3- Os recursos são interpostos no prazo de trinta dias contados da notificação da decisão da Direcção, por requerimento que claramente indique o sentido e fundamento da oposição à decisão recorrida, sendo as decisões do Conselho de Jurisdição, tomadas nos trinta dias seguintes, definitivas e internamente irrecorríveis, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão da decisão pela Direcção, sobrevindo o conhecimento de factos que anteriormente não houvessem sido tidos em conta. _____

Artigo 9º

(Dos Elementos a Constar da Ficha de Inscrição)

_____ 1- Serão averbados à ficha de inscrição todos os elementos sobre a participação do sócio em quaisquer actividades, designadamente do Clube, que sejam relevantes para os fins sociais. _____

_____ 2- A transferência de domicílio e quaisquer outros factos que entenda relevantes deverão ser comunicados pelo interessado à Direcção, no prazo de trinta dias. _____

Artigo 10º

(Das Quotas)

_____ A qualidade de sócio obriga ao pagamento de uma jóia única e de uma quota mensal, esta devida até ao dia oito de cada mês, cujos quantitativos serão fixados no Orçamento anual do Clube, a submeter à Assembleia Geral. _____

71
A.
FM.
A.
10
M

Artigo 11º

(Do Exercício de Direitos Sociais)

_____ O exercício de direitos sociais por qualquer sócio fica sempre dependente da prévia regularização da sua situação contributiva perante o Clube. _____

Artigo 12º

(Do Cancelamento da Inscrição)

_____ 1- A inscrição de qualquer sócio será cancelada: _____

_____ a) a pedido do interessado, desde que não tenha quotas em dívida; _____

_____ b) em consequência de decisão disciplinar que a determine; _____

_____ c) se o interessado deixar de pagar as quotas durante seis meses seguidos, e não efectuar, no prazo de sessenta dias, depois de notificação, o pagamento dessas quotas e de todas as que posteriormente se tiverem vencido até à data em que pretenda fazer o pagamento. _____

_____ 2- O pedido de cancelamento da inscrição, a que se refere a alínea a) do n.º 1 deste artigo, deverá ser acompanhado do respectivo cartão de sócio. _____

_____ 3- O cancelamento ou a suspensão da inscrição obrigam à restituição do cartão de sócio, que é sempre pressuposto do deferimento do pedido se este decorrer de iniciativa do interessado. _____

_____ 4- Fora do caso previsto no número anterior, se o cartão não for restituído espontaneamente, ou dentro do prazo que para tal efeito for marcado, a Direcção decidirá o que lhe parecer conveniente com vista a assegurar a eficácia do acto, designadamente pela sua publicidade. _____

81
A.
PA
M.F.M.
A
J.B.M.
M

Artigo 13º

(Das Categorias de Sócios)

_____ 1- Os sócios do Vitória Sport Clube distribuem-se pelas seguintes categorias: _____

_____ a) Efectivos; _____

_____ b) Auxiliares; _____

_____ c) Colectivos; _____

_____ d) Atletas; _____

_____ e) De Mérito; _____

_____ f) De Mérito Honorário; _____

_____ g) Beneméritos; _____

_____ h) Honorários. _____

_____ 2- São Sócios Efectivos as pessoas singulares, maiores de dezoito anos, que solicitarem a sua admissão para usufruírem todos os direitos e ficarem sujeitos a todos os deveres estatutários. _____

_____ 3- São Sócios Auxiliares: _____

_____ a) Correspondentes - aqueles que residam em localidades que distem cinquenta ou mais quilómetros da sede do Clube e não queiram inscrever-se como sócios efectivos; _____

_____ b) Infantis - os indivíduos que tenham menos de catorze anos; _____

_____ c) Menores - os indivíduos entre os catorze e os dezassete anos.

_____ § 1º- Os Sócios Correspondentes e os Menores pagarão uma quota mensal equivalente a metade da de um Sócio Efectivo; _____

_____ § 2º- Os Sócios Infantis pagarão uma quota anual equivalente à quota mensal de um sócio efectivo. _____

91
A.
FMA
R. T.
12/12
M

_____ 4- São Sócios Colectivos as organizações de pessoas ou constituídas por um complexo patrimonial, tendo em vista a prossecução de um interesse comum, e às quais a ordem jurídica reconheça personalidade, que pagarão a quota que for fixada no Orçamento do Clube. _____

_____ 5- São Sócios Atletas os praticantes amadores de qualquer modalidade desportiva. _____

_____ 6- São Sócios de Mérito todos os que completem vinte e cinco anos de filiação ininterrupta, sendo-lhes então conferido o direito de receber um emblema de dedicação atribuído em aniversário do Clube. _____

_____ 7- São Sócios de Mérito Honorário aqueles que completem cinquenta anos de filiação ininterrupta, sendo-lhes então conferido o direito de receber um emblema de dedicação a atribuir em aniversário do Clube. _

_____ 8- São Sócios Beneméritos as pessoas singulares ou colectivas que por serviços de particular relevância prestados ao Clube se tornem dignos dessa categoria, a ser atribuída em Assembleia Geral, por proposta da Direcção. _____

_____ 9- São Sócios Honorários aqueles que ao Clube, ao Desporto em geral ou a Guimarães tenham prestado serviços relevantes, que como tal sejam reconhecidos em Assembleia Geral, a quem cabe a sua nomeação, por proposta da Direcção. _____

Artigo 14º

(Da Admissão de Sócios Efectivos)

_____ 1- Só poderão ser admitidos como Sócios Efectivos as pessoas que, dando garantias de comunhão nos princípios e de cooperação nos superiores objectivos do Clube, sejam inscritas pela Direcção, sob proposta

10/1
A. JMA
FM.
13
M

de pelo menos um sócio e paguem a jóia e quota fixadas, nos termos da alínea f) do artigo 17º destes Estatutos. _____

_____ 2- A inverificação dos pressupostos previstos neste artigo, se conhecida depois da inscrição, dará lugar ao cancelamento desta, e será sempre objecto de processo próprio, que garanta a plena audiência do interessado. _____

Artigo 15º

(Da Representação dos Sócios Colectivos)

_____ Os Sócios Colectivos são sempre representados por uma pessoa singular, que para o efeito por eles deve ser designada, com informação à Direcção do Clube, dada por escrito. _____

Artigo 16º

(Dos Direitos dos Sócios)

_____ 1- São direitos dos Sócios Efectivos: _____

_____ a) votar e ser votado para os corpos gerentes um ano após a sua admissão, e, mesmo antes dessa data, ser nomeado pela Direcção para quaisquer cargos associativos ou de representação externa do Clube; _____

_____ b) participar nas assembleias gerais e, nas condições definidas nestes Estatutos ou em Regulamentos, em quaisquer órgãos ou serviços sociais; _____

_____ c) participar activamente em todas as actividades sociais; _____

_____ d) utilizar as Secções e os Serviços do Clube, nas condições a definir em Regulamentos próprios de cada um; _____

_____ e) Solicitar à Direcção do Clube, desde que sejam associados há mais de um ano, a suspensão do pagamento de quotas, se lhes sobrevier

Handwritten signatures and notes in the top right corner, including "11/1" and "14/10/14".

doença que os impossibilite de angariar meios de subsistência ou em caso de ausência prolongada de Guimarães; _____

_____ f) Solicitar à Direcção, depois de completarem sessenta e cinco anos de idade, a redução da quota mensal até cinquenta por cento, justificando a razão de ser do benefício; _____

_____ g) Consultar nos oito dias que precederam as Assembleias Gerais, na sede social e durante as horas normais de expediente, os documentos sujeitos a publicidade nos termos da lei que sirvam de suporte aos assuntos a debater com carácter obrigatório; _____

_____ h) Requerer, na Assembleia Geral, que sobre os assuntos sujeitos a deliberação sejam prestadas informações concretas pelo órgão social que para tal esteja habilitado, podendo este negá-las se a prestação puder causar prejuízo ao Clube, violação do direito de confidencialidade ou de reserva ou segredo, impostos por lei. _____

_____ 2- Os sócios colectivos têm todos os direitos conferidos aos sócios efectivos, que não sejam de natureza pessoal, mas não o de serem eleitos para os órgãos sociais. _____

_____ 3- São direitos, em geral, dos Sócios não-Efectivos participar nas acções e actividades do Clube, bem como utilizar as Secções e Serviços, conforme for definido pela Direcção, com referência a cada uma das respectivas categorias. _____

Artigo 17º

(Dos Deveres dos Sócios)

_____ São deveres dos Sócios: _____

_____ a) honrar e prestigiar em todas as circunstâncias o Vitória Sport

A. J. M.
M. J. M.
121
J. J. M.
15
M.

Clube e contribuir para o seu engrandecimento; _____
_____ b) respeitar e acatar as decisões dos corpos gerentes ou de quem os represente; _____
_____ c) aceitar e cumprir os Estatutos e Regulamentos Sociais; _____
_____ d) aceitar e desempenhar zelosamente os cargos para que tenham sido eleitos ou nomeados; _____
_____ e) intervir de modo construtivo na vida social, nas reuniões da Assembleia Geral ou em quaisquer outras a que tenham acesso; _____
_____ f) pagar a jóia de admissão e pontualmente a quota mensal, que forem devidas nos termos dos Estatutos; _____
_____ g) Comportar-se, na vida social e perante os demais concidadãos e os outros associados, com educação, probidade, decoro, respeito e honestidade. _____

Artigo 18º

(Perda da Qualidade de Sócio)

_____ Perdem a qualidade de Sócios as pessoas singulares ou colectivas que: _____
_____ a) se demitam, o que devem fazer por carta dirigida à Direcção;
_____ b) não paguem as quotas fixadas nos termos do artº. 14º, nº 1 e 17º, alínea f) destes Estatutos; _____
_____ c) sejam expulsos, nos termos do artigo seguinte. _____

Artigo 19º

(Das Penalidades Aplicáveis aos Sócios)

_____ Aos Sócios que não cumpram quaisquer dos deveres sociais será instaurado pela Direcção processo disciplinar, findo o qual poderá ser-lhes

131
d
d 16
16
16

aplicada alguma das seguintes penalidades: _____

_____ a) advertência; _____

_____ b) suspensão até um ano; _____

_____ c) expulsão. _____

_____ § Único- Das decisões disciplinares cabe sempre recurso, com efeito devolutivo, para o Conselho de Jurisdição. _____

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SECÇÃO I - GENERALIDADES

Artigo 20º

(Dos Órgãos Sociais)

_____ 1- São os seguintes os órgãos sociais ordinários: _____

_____ a) Assembleia Geral; _____

_____ b) Direcção; _____

_____ c) Conselho Fiscal; _____

_____ d) Conselho de Jurisdição; _____

_____ e) Conselho Vitoriano. _____

_____ 2- Os órgãos sociais são eleitos por três anos consecutivos. _____

_____ 3- Em todas as decisões de natureza colegial, ocorrendo empate de votação, o presidente terá voto de qualidade, se o escrutínio não for secreto. _____

Artigo 21º

(Da composição da Mesa da Assembleia Geral)

_____ A Assembleia Geral será presidida por uma Mesa composta por um Presidente, um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas

faltas ou impedimentos, que serão eleitos, e dois Secretários, que serão designados pelo Presidente. _____

Artigo 22º

(Da Composição da Direcção)

_____ 1- A Direcção compõe-se de um número ímpar de sócios, a fixar entre o mínimo de quinze e um máximo de trinta e um, sendo eleitos pela Assembleia Geral o Presidente e quatro Vice-Presidentes, sendo os restantes designados pelo Presidente, após a eleição, de entre sócios que, segundo o seu critério, representem tendencialmente sectores significativos de actividades do Clube. _____

_____ 2- Cabe ao Presidente a nomeação dos Directores não eleitos e a distribuição de tarefas por todos os Directores, eleitos ou não, bem como a eventual alteração dos titulares dessas tarefas, quando o entenda necessário;

_____ 3- A Direcção poderá decidir contratar até ao limite do seu mandato, um ou dois Directores profissionais. _____

_____ 4- A Direcção pode delegar numa Comissão Executiva, composta por um número restrito dos seus membros, por si escolhidos em número ímpar, até ao máximo de sete membros, alguns dos poderes que especificadamente lhe incumbem. _____

Artigo 23º

(Da Composição do Conselho Fiscal)

_____ O Conselho Fiscal terá cinco membros: Um Presidente e um Vice-Presidente, que são eleitos, e um Secretário, um Vogal de Sindicância e Contas e um Vogal de Contencioso, que são designados pelo Presidente.

Artigo 24º

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including the date "12/1" and a signature that appears to be "J. S. 17".

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including the number "15 /" and a date "18".

(Da Composição do Conselho de Jurisdição)

_____ O Conselho de Jurisdição é composto por um Presidente e um Vice-Presidente, que são eleitos, e três Vogais, estes designados pelo Presidente. _____

Artigo 25º

(Da Substituição dos Membros dos Corpos Gerentes)

_____ 1- O Presidente da Direcção só pode demitir-se ou ser demitido em Assembleia Geral. _____

_____ 2- Qualquer outro membro eleito que se demita de qualquer órgão ou seja objecto de uma moção de desconfiança ou de censura aprovada em reunião da Assembleia Geral perde imediatamente o seu cargo, sendo substituído por outro sócio, por cooptação, sob designação do Presidente do órgão, que deverá ser ratificada pela Assembleia Geral na primeira oportunidade posterior ao facto. _____

_____ 3- Os membros não eleitos dos órgãos são livremente escolhidos ou exonerados pelo respectivo Presidente. _____

SECÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 26º

(Da Participação na Assembleia Geral)

_____ A Assembleia Geral é constituída pelos sócios efectivos no pleno gozo dos seus direitos sociais, todos nela devendo participar pessoalmente.

Artigo 27º

(Da Competência da Assembleia Geral)

_____ Compete à Assembleia Geral: _____

_____ a) eleger, de três em três anos, o Presidente e o Vice-Presidente

A.
16/1
19

da Mesa da Assembleia Geral, o Presidente e os Vice-Presidentes da Direcção, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Fiscal e o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Jurisdição; _____

_____ b) designar um Presidente Honorário, sob proposta da Direcção;

_____ c) eleger o Conselho Vitoriano, sob proposta da Direcção; _____

_____ d) autorizar a aquisição ou a alienação de bens imóveis e quaisquer garantias a dar pelo Clube que onerem bens imobiliários ou quaisquer rendimentos; _____

_____ e) admitir os Sócios Honorários e Beneméritos; _____

_____ f) aprovar anualmente o Orçamento; _____

_____ g) aprovar os Regulamentos do Clube; _____

_____ h) apreciar, discutir e votar, anualmente, o Relatório e Contas da Direcção e o Relatório e Parecer do Conselho Fiscal; _____

_____ i) discutir e aprovar moções de censura a quaisquer órgãos sociais ou aos seus membros; _____

_____ j) deliberar soberanamente sobre os assuntos relativos aos fins sociais que lhe sejam presentes, designadamente sobre os referidos no § único do artº. 2º destes Estatutos; _____

_____ l) deliberar sobre alterações estatutárias e sobre a dissolução do Vitória Sport Clube. _____

Artigo 28º

(Das Reuniões da Assembleia Geral)

_____ A Assembleia Geral reúne: _____

_____ a) Ordinariamente, no mês de Junho para aprovar o Orçamento; até ao dia trinta e um de Outubro de cada ano, para apreciar o Relatório e

17/1
A. PA
F. F. F. F. F.
fl. 20

Contas do exercício anterior e, de três em três anos, no mês de Março, para
eleger os Corpos Gerentes; _____

_____ b) Extraordinariamente, por decisão do seu Presidente ou a
requerimento da Direcção, do Conselho Fiscal, do Conselho Vitoriano ou
de cento e vinte sócios no gozo de todos os direitos sociais e com pelo
menos um ano de filiação. _____

_____ § Único- A Assembleia Geral cuja convocação for requerida por
sócios só funcionará desde que estejam presentes dois terços dos
requerentes. _____

Artigo 29º

(Da Convocação da Assembleia Geral)

_____ A Assembleia Geral será convocada nos termos legais pelo
Presidente da Mesa ou, no seu impedimento, por quem o substitua, com a
antecedência mínima de quinze dias, salvo quando tiver fins eleitorais, por
meio de aviso a afixar na sede social e a publicar em dois jornais locais, de
onde necessariamente constarão o dia, hora e local da reunião, bem como a
respectiva ordem de trabalhos. _____

_____ 1- Em caso de urgência justificada e manifesta poderá, porém, a
Assembleia Geral ser convocada com apenas oito dias de antecedência. _____

_____ 2- Em primeira convocação, a Assembleia Geral só pode
deliberar desde que à hora aprazada estejam presentes a maioria do número
dos sócios efectivos; em segunda convocação, funcionará uma hora depois,
com qualquer número, excepto quando a lei ou os Estatutos exijam uma
maioria de presenças. _____

Artigo 30º

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including the number '181' and a signature that appears to be 'A. A. A.'.

(Das Deliberações em Geral)

_____ Salvo quando os Estatutos ou a lei expressamente fixarem maioria qualificada, as deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria simples, só podendo ser aprovadas por aclamação quaisquer deliberações depois de previamente verificada a unanimidade. _____

Artigo 31º

(Das Deliberações em Casos Especiais)

_____ 1- A Assembleia Geral que vise provocar alterações estatutárias só pode funcionar se expressamente convocada para tal fim e as alterações forem votadas favoravelmente por três quartos dos sócios presentes. _____

_____ 2- A Assembleia Geral cujo objectivo seja a dissolução do Clube só poderá funcionar se, expressa e exclusivamente convocada para tal fim, e a dissolução só será aprovada com o voto favorável de três quartos de todos os associados. _____

SECÇÃO III - DA DIRECÇÃO

Artigo 32º

(Da Competência da Direcção)

_____ Compete à Direcção programar, coordenar, orientar e dirigir superiormente toda a actividade do Clube. Para isso deverá, nomeadamente:

_____ a) representar, através do seu Presidente e de um Vice-Presidente ou, na falta ou impedimento do Presidente, por três dos seus membros que ela própria designar, activa e passivamente o Vitória Sport Clube, obrigando-o em todos os actos e contratos, em juízo e fora dele; _____

_____ b) elaborar um Orçamento anual de gerência, a ser submetido para aprovação à Assembleia Geral; _____

19/

[Handwritten signatures and initials]

_____ c) criar e extinguir, quando o julgar oportuno, casas, núcleos, filiais, delegações e quaisquer secções e serviços que permitam uma actuação efectiva e descentralizada, orientar os seus trabalhos, coordenar a sua actividade e nomear ou decidir do modo de escolha dos respectivos dirigentes; _____

_____ d) decidir da admissão de Sócios Efectivos e propôr à Assembleia Geral a nomeação do Presidente Honorário, bem como de Sócios Beneméritos e Honorários; _____

_____ e) superintender em toda a actividade social; _____

_____ f) cobrar as jóias de admissão e as quotas devidas pelos associados; _____

_____ g) reduzir, ou isentar, mas só temporariamente, o valor da jóia ou das quotas, em casos justificados, nomeadamente de carácter promocional ou económico, ou ocorrendo incapacidade física ou permanência transitória e forçada do sócio em local fora de Guimarães; _____

_____ h) administrar os haveres sociais; _____

_____ i) manter os sócios e o público informados sobre a vida associativa, pelos meios que entender, designadamente informáticos; _____

_____ j) elaborar o Relatório e Contas de cada exercício; _____

_____ l) executar o Orçamento aprovado e as directivas que lhes sejam confiadas pela Assembleia Geral; _____

_____ m) elaborar os Regulamentos Internos e submetê-los à aprovação do Conselho Vitoriano e posterior ratificação da Assembleia Geral; _____

_____ n) em geral, cumprir os Estatutos e Regulamentos, procedendo disciplinarmente contra quem lhes deva obediência e os viole. _____

207
[Handwritten signatures and initials]

Artigo 33º

(Das Reuniões da Direcção)

_____ A Direcção reunirá sempre que o Presidente a convoque. _____

SECÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 34º

(Das Reuniões do Conselho Fiscal)

_____ O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente, nos meses de Março, Junho, Outubro e Dezembro de cada ano, e extraordinariamente, por iniciativa do seu Presidente, ou a requerimento da Mesa da Assembleia Geral ou da Direcção. _____

_____ § Único- As actas das reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas pelo Secretário. _____

Artigo 35º

(Das Atribuições do Conselho Fiscal)

_____ São atribuições do Conselho Fiscal: _____

_____ a) verificar e examinar assiduamente todos os documentos de receitas e despesas, os livros, o balanço e as contas sociais; _____

_____ b) verificar a legalidade estatutária dos pagamentos efectuados e das receitas cobradas; _____

_____ c) dar parecer sobre o Orçamento e o Relatório e Contas de cada exercício e sobre os assuntos acerca dos quais a Direcção decida ouvi-lo, no âmbito da sua função de fiscal da actividade social; _____

_____ d) requerer a convocação da Assembleia Geral quando, por razões conexas com as suas atribuições, o entenda. _____

SECÇÃO V - DO CONSELHO DE JURISDIÇÃO

217

[Handwritten signatures and initials]
A. MA
K
A
p.24
M

Artigo 36º

(Da Competência do Conselho de Jurisdição)

_____ O Conselho de Jurisdição é o órgão de controlo da legalidade dentro do Clube, competindo-lhe, em consequência: _____

_____ a) julgar todas as questões de natureza contenciosa que respeitem às relações dos sócios com os órgãos sociais ou destes uns com os outros; _

_____ b) conhecer dos recursos que tenham por objecto a validade de quaisquer actos praticados pelos órgãos sociais, incluindo os actos eleitorais. _____

SECÇÃO VI - DO CONSELHO VITORIANO

Artigo 37º

(Da Natureza e Fins do Conselho Vitoriano)

_____ O Conselho Vitoriano é um órgão composto por vitorianos, sócios efectivos, de reconhecido prestígio e mérito que ao Clube tenham prestado serviços assinaláveis, constituindo o repositório da história e tradições do Clube e a sua permanente consciência crítica, e é integrado por um mínimo de nove e um máximo de vinte e cinco Conselheiros eleitos, sempre em número ímpar, em Assembleia Geral por proposta da Direcção, após a posse desta. _____

_____ § único- O mandato dos membros do Conselho Vitoriano cessa com a eleição de novo Conselho. _____

Artigo 38º

(Das Atribuições do Conselho Vitoriano)

_____ São atribuições do Conselho Vitoriano: _____

_____ a) Designar, na sua primeira reunião, por eleição interna, os seus

221
[Handwritten signatures and initials]

Presidente, Vice-Presidente, dois Secretários e os demais membros como Vogais, eventualmente afectos a actividades específicas; _____

_____ b) Cooperar com os demais órgãos sociais para a resolução de quaisquer problemas de gestão do Clube; _____

_____ c) Requerer, sempre que o entender necessário, a convocação de Assembleias Gerais; _____

_____ d) Aprovar os Regulamentos Internos do Clube que lhe sejam submetidos para esse efeito pela Direcção; _____

_____ e) Promover as diligências necessárias para, em momentos de crise, apresentar à Assembleia Geral propostas de resolução tendentes a assegurar a mais adequada e rápida resolução de questões da vida do Clube, designadamente da sucessão directiva. _____

CAPÍTULO IV

DOS CONSELHOS DE SECÇÕES, DAS SECÇÕES E DOS SERVIÇOS

Artigo 39º

(Do Âmbito das Secções e Conselhos de Secções)

_____ As várias modalidades desportivas poderão ser, sob a superior orientação da Direcção, especializadamente dirigidas por Secções próprias, e estas, se for oportuno, agrupadas em Conselhos de Secções. _____

Artigo 40º

(Do Funcionamento das Secções e Conselhos de Secções)

_____ As Secções e os Conselhos de Secções terão as suas próprias direcções incumbidas de orientar a respectiva actividade cujos membros serão livremente nomeados e destituídos pela Direcção do Clube. _____

231
A. M. J. P. S.
A.
f. 26
M.

Artigo 41º

(Da Direcção das Secções e Conselho de Secção)

_____ As Direcções das Secções e Conselhos de Secções serão compostas por um mínimo de três sócios e um máximo de sete, escolhidos pela Direcção do Clube que, de entre si, elegerão um Presidente, um Secretário e um ou mais Vogais, sempre em número ímpar. _____

Artigo 42º

(Do Regime Administrativo e Financeiro)

_____ As Secções e os Conselhos de Secções não têm autonomia administrativa nem financeira, devendo, em princípio, organizar-se por forma a serem financeiramente auto-suficientes, salvo se a lei dispuser diferentemente. _____

Artigo 43º

(Da Criação de Secções, Serviços e Respective Conselhos)

_____ A Direcção decidirá, por sua iniciativa e soberanamente acerca da instituição, composição, competência e funcionamento dos Conselhos, das Secções e dos Serviços necessários para a mais ampla cobertura dos interesses e objectivos sociais. _____

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 44º

(Do Formalismo da Convocação da Assembleia Eleitoral)

_____ A eleição dos Corpos Gerentes realizar-se-á em Assembleia Geral exclusivamente convocada para esse efeito, com a antecedência mínima de quarenta e cinco dias, e terá lugar no mês de Março, em dia e

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including the number "24/".

hora a designar pela Mesa da Assembleia Geral. _____

Artigo 45º

(Do Recenseamento)

_____ A Direcção organizará o recenseamento dos sócios eleitores e apresentá-lo-á em duplicado à Mesa da Assembleia Geral até dez dias antes do designado para a eleição, devendo simultaneamente afixá-lo na sede social em lugar bem visível para exame e reclamação dos interessados. _____

_____ 1- O recenseamento far-se-á por cadernos separados segundo a ordem correspondente ao número de inscrição de cada sócio. _____

_____ 2- As reclamações contra a inscrição ou omissão de algum nome no recenseamento deverão fazer-se perante a Direcção até à antevéspera da eleição. Da decisão da Direcção cabe recurso para a Mesa da Assembleia Geral, que decidirá até à hora da abertura das urnas. _____

Artigo 46º

(Do Formalismo da Eleição)

_____ 1- A eleição far-se-á por escrutínio secreto e por meio de listas de onde constem com indicação do número de sócio: _____

_____ a) os nomes do Presidente e do Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral; _____

_____ b) os nomes do Presidente e dos quatro Vice-Presidentes da Direcção; _____

_____ c) os nomes do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Fiscal; _____

_____ d) os nomes do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Jurisdição. _____

_____ 2- As listas terão formato rectangular, e serão em papel liso, branco, não transparente, sem marca ou sinal exterior, devendo ser impressas, e dispôr de uma quadrícula, a preencher pelos sócios, no lugar destinado ao voto. _____

_____ 3- Será considerado voto em branco o boletim que não tiver preenchida a quadrícula e nulo o que contiver qualquer rasura ou sinal fora da quadrícula. _____

_____ 4- As listas serão apresentadas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, que deverá passar o competente recibo, por um mínimo de trezentos sócios, até trinta dias antes do dia marcado para a eleição. _____

_____ 5- É admitido o voto por correspondência de sócios que residam fora de Guimarães, desde que estes manifestem até quinze dias antes do acto eleitoral junto da Direcção o desejo de votar por esse modo. _____

_____ 6- No caso previsto no número anterior, a Direcção deverá remeter ao interessado as listas de todas as candidaturas e o subscrito próprio, que deverá ser depois devolvido por carta registada dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral por forma a ser recebida por este antes do início da Assembleia. _____

Artigo 47º

(Do Funcionamento da Assembleia)

_____ A Assembleia Eleitoral funcionará das nove às dezanove horas, prolongando-se, contudo, se após as dezanove horas houver ainda sócios presentes que não tenham votado e pelo tempo necessário a que eles votem.

Artigo 48º

(Das Mesas Eleitorais)

25/1
A
F
A
28
M

Handwritten signatures and dates in the top right corner, including "26/9" and "16/29".

_____ 1- Sempre que a Assembleia Geral reúna como colégio eleitoral, o seu Presidente escolherá dois sócios para servirem de escrutinadores de cada mesa eleitoral, que serão considerados como membros da mesa, constituindo-se tantas mesas eleitorais quantos os respectivos cadernos, com a seguinte composição: um membro ou delegado da mesa da Assembleia Geral, que será o presidente; um membro ou delegado do Conselho Fiscal, a quem caberá substituir o presidente da mesa no seu impedimento, e dois sócios efectivos escolhidos pela mesa da Assembleia Geral. _____

_____ 2- As listas concorrentes ao acto eleitoral terão o direito de nomear para cada mesa um fiscal com a função de acompanhar as votações e as operações de contagem de votos. _____

Artigo 49º

(Da Competência do Presidente da Mesa da Assembleia Geral)

_____ Competirá sempre ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral manter a ordem e a disciplina da assembleia e garantir a estrita observância das disposições que regulam o acto eleitoral. _____

Artigo 50º

(Do Formalismo da Votação)

_____ Verificadas e fechadas as urnas pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, este iniciará a eleição, votando em primeiro lugar e logo a seguir os restantes membros da Mesa. Seguidamente procederá à descarga dos votos recebidos por correspondência, após conferência dos mesmos com os cadernos eleitorais. _____

_____ 1- As listas apresentadas pelos sócios presentes têm de ser

271
A.
Fry.
p. 30
M

entregues em mão própria e previamente dobradas em quatro. _____

_____ 2- A Mesa exigirá aos votantes a apresentação do respectivo cartão de sócio e bilhete de identidade. _____

Artigo 51º

(Das Reclamações)

_____ A Mesa decide sobre todas as reclamações e dúvidas que lhe forem apresentadas no decurso da eleição, devendo fundamentar sempre as suas decisões, competindo este poder a cada uma das mesas eleitorais, com recurso para a Mesa da Assembleia Geral. _____

_____ 1- As decisões serão tomadas por maioria dos membros da mesa que estejam presentes. _____

_____ 2- As reclamações apresentadas por escrito deverão ser assinadas pelo ou pelos reclamantes, instruídas com os documentos convenientes, ficando apenas às actas, acompanhadas da decisão da mesa eleitoral. _____

Artigo 52º

(Da Contagem dos Votos)

_____ Encerrada a votação, e perante a Assembleia, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral determinará a abertura das urnas, procedendo-se à contagem do número de listas entradas e ao confronto deste número com o das descargas dos cadernos eleitorais, seguindo-se o apuramento dos votos obtidos por cada lista. _____

_____ 1- Concluídos os apuramentos em cada uma das mesas, a Mesa da Assembleia Geral procederá à contagem e apuramento finais. _____

_____ 2- As listas que em cada uma das mesas forem declaradas nulas ou consideradas válidas, contra a reclamação de qualquer sócio, serão

rubricadas pelo presidente e juntas à acta respectiva. _____

Artigo 53º

(Da Proclamação dos Resultados)

_____ Concluído o apuramento final, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral proclamará os respectivos resultados. _____

Artigo 54º

(Da Acta Eleitoral)

_____ Terminadas todas as operações eleitorais, lavrar-se-á a respectiva acta, da qual constarão, designadamente: _____

_____ a) A indicação dos sócios eleitos; _____

_____ b) A indicação do número de votos expressos, brancos e nulos e, quanto a estes, dos motivos por que o foram; _____

_____ c) A indicação de todas as dúvidas e reclamações que tiverem sido suscitadas e das decisões, devidamente fundamentadas, de que foram objecto. _____

_____ 1- Em cada mesa eleitoral se lavrará uma acta, contendo os elementos acima indicados, que servirá de base à acta da assembleia. _____

_____ 2- O presidente da Mesa da Assembleia Geral fará enviar ao Conselho de Jurisdição, dentro dos dez dias imediatamente posteriores ao da eleição, uma cópia da acta, assinada pelos membros da Mesa e acompanhada de todos os elementos respeitantes à eleição. _____

Artigo 55º

(Da Comprovação da Regularidade da Votação)

_____ Recebida a cópia da acta a que se refere o número 2 do artigo anterior, o Presidente do Conselho de Jurisdição fá-lo-á reunir

287
A.
MA
Fry.
31
M

imediatamente para verificar se no decurso das operações eleitorais, desde a elaboração do recenseamento até ao apuramento dos votos, foram cumpridos os preceitos estatutários e legais aplicáveis. _____

Artigo 56º

(Consequência de Irregularidades da Votação)

_____ Apurada uma causa de nulidade, o Conselho de Jurisdição, quando ao acto eleitoral tiver concorrido mais do que uma lista e a votação entre as diferentes listas apresentar diferenças inferiores a cinco por cento do número total de votantes, declarará a necessidade da repetição do acto eleitoral e avisará o Presidente da Mesa da Assembleia Geral para dentro de oito dias determinar nova eleição pelo recenseamento existente, ou com as alterações devidas se a causa da nulidade disser respeito à sua elaboração. _

_____ § Único- São causas de nulidade as infracções que resultem dos Estatutos e todas as violações de formalidades essenciais que influam no resultado da eleição. _____

Artigo 57º

(Da Verificação da Elegibilidade dos Sócios Eleitos)

_____ Julgada válida a eleição pelo Conselho de Jurisdição, este examinará em seguida a elegibilidade dos sócios eleitos para os vários órgãos. _____

Artigo 58º

(Da Indicação Final dos Sócios Eleitos)

_____ Concluído o seu exame, o Conselho de Jurisdição afixará um edital donde conste a indicação dos sócios eleitos, que se consideram, desde então, definitivamente proclamados como tais, e enviará cópia do mesmo,

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the number '291' and various initials and signatures.

301
A.
M.
H.
33
M.

para efeitos do artigo seguinte, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Artigo 59º

(Da Posse dos Sócios Eleitos)

_____ A posse dos sócios eleitos será conferida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, dentro de oito dias depois de sancionada a sua eleição pelo Conselho de Jurisdição. _____

_____ § Único- Se, por qualquer razão justificada, verificada pela Mesa da Assembleia Geral, algum dos sócios eleitos não puder tomar posse do respectivo cargo no dia e hora designados, será empossado avulsamente, desde que subscreva, no prazo de dez dias, o respectivo auto, que ficará à sua disposição na Secretaria do Clube. _____

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 60º

(Do Ano Associativo)

_____ O ano associativo corresponde ao ano desportivo, iniciando-se este em um de Julho e findando em trinta de Junho seguinte, salvo prescrição legal em contrário e para os fins da mesma. _____

Artigo 61º

(Do Património do Clube)

_____ 1- O património do Vitória Sport Clube é constituído pelos bens móveis e imóveis que lhe pertençam e pelas suas receitas. _____

_____ 2- São receitas do Vitória Sport Clube, designadamente: _____

_____ a) as quotizações dos sócios, quer pessoas singulares quer pessoas colectivas; _____

35/31
A.
M
H
M

_____ b) o produto de dádivas e jóias, da venda de produtos, rendimentos de provas e de instalações e, em geral, contribuições de qualquer espécie, e o resultado da aplicação de fundos obtidos por qualquer dessas vias. _____

Artigo 62º

(Da Cooperação com outras Instituições)

_____ O Vitória Sport Clube pode cooperar, mesmo assumindo obrigações e compromissos financeiros, com quaisquer instituições, seja de que natureza forem, que entenda deverem sê-lo e cujas acções ou iniciativas coadjuvem, directa ou indirectamente, promovam ou facilitem a realização dos fins sociais. _____

Artigo 63º

(Do Saldo Liquidatário em Caso de Dissolução)

_____ Em caso de dissolução o saldo liquidatário será integralmente destinado ao Município de Guimarães ou entregue às instituições de caridade ou de solidariedade social que a Assembleia Geral designar. _____

Artigo 64º

(Da Entrada em Vigor)

_____ Os presentes Estatutos entram em vigor trinta dias após a sua aprovação em Assembleia Geral, sem prejuízo da aplicação transitória dos anteriores, até ao início do próximo processo eleitoral, nas matérias que respeitem às competências e composição dos órgãos sociais. _____

Artigo 65º

(Dos Casos Omissos)

_____ Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pelos órgãos

fls
M

que tiverem de decidir segundo os princípios gerais de direito e a equidade.

~~Assinado~~
Assinado
Assinado
Fernando Manuel de Aguiar
João Paulo Alcides Antunes
O notário,
Carlos Manuel de Aguiar

